



PROCESSO N.º 35/05

PARECERES N.ºs 35/05

Fls. n.º 02  
Proc. 35/05  
Presidente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 14 de fevereiro de 2005.

Ofício D.A. Nº 34/2005

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 14/2005

18/05

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número 0242 Data 18/02/05  
Horário 16:30  
Responsável

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 14/2005, que ora encaminhamos, por intermédio de V. Ex<sup>a</sup>, tem como objetivo a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 ( quatrocentos mil reais), que será usado para a aquisição de material necessário ao Serviço de recapeamento asfáltico e na operação " tapa - buracos".

Descrever aqui a importância da aprovação desse Projeto seria redundante, haja vista a situação caótica que se encontra a nossa malha asfáltica, com perigo de acidentes tanto de veículos como pessoais. A população de Assis clama por esse benefício e, a atual Administração não se furtará em concedê-lo.

Os recursos disponíveis constantes no Orçamento seria suficiente para a recuperação de aproximadamente 140 (cento e quarenta) quarteirões. No entanto, com a aprovação do Projeto de Lei, em pauta, atingiremos a área de aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) quarteirões.

Assim exposto, contamos uma vez mais, com o inestimável apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do Projeto e aproveitamos do ensejo para expressarmos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Const. Justiça e Relações  
Orçamento, Finanças e  
Contabilidade  
Câmara Municipal de Assis, 22/02/05  
Chefe do Departamento do Legislativo

ÉZIO SPERA  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
Vereador CÉLIO FRANCISCO DINIZ  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis/SP







PROCESSO N.º 35,05  
PARECERES N.ºs 35,05

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"



18/05  
PROJETO DE LEI Nº 14/2005

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional,  
Suplementar para os fins que especifica.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

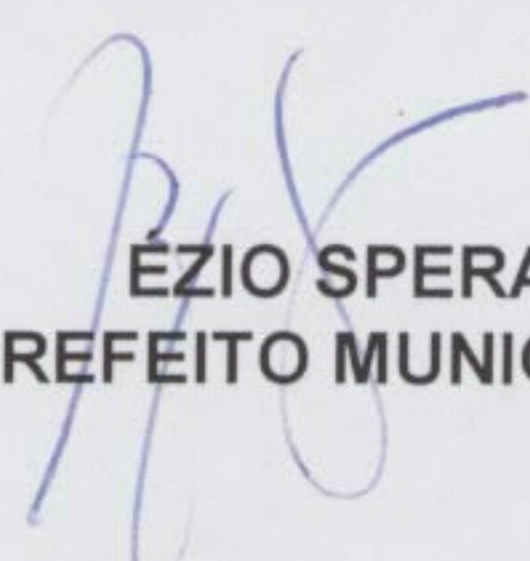
5.	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
5.3	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
15.451.00052.105	RECAPEAMENTO DE VIAS PAVIMENTADAS		
(276) 339030	Material de Consumo.....R\$	400.000,00	

Artigo 2º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

4.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
4.3	DEPARTAMENTO DE RECEITAS		
04.129.00632.012	CAMPANHA DE MELHORIA DE ARRECADAÇÃO		
(139) 339039	Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica .....R\$	40.000,00	
4.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
4.6	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
28.845.00002.021	CONTRIBUIÇÃO AO P.A.S.E.P.		
(238) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas .....R\$	150.000,00	
5.	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS		
5.3	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
15.451.00052.105	RECAPEAMENTO DE VIAS PAVIMENTADAS		
(277) 339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica .....R\$	187.500,00	
9.	SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
9.1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.271.0502034	ENCARGOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL		
(520) 339005	Outros Benefícios Previdenciários.....R\$	22.500,00	
TOTAL .....		R\$	400.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de Fevereiro de 2.005.

  
ÉZIO SPERA  
PREFEITO MUNICIPAL







# Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 04  
35/05  
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE LEI Nº 018/ 2.005 PARECER Nº 035/2005

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para fins que especifica.

Referido Projeto de Lei, é de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo básico, a abertura de crédito adicional suplementar no valor total **R\$ 400.000,00** ( quatrocentos mil reais), os quais serão destinados ao atendimento de despesas com a aquisição de material necessário ao Serviço de recapeamento asfáltico, mais precisamente na operação "tapa-buracos"

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional especial, o Poder Executivo está indicando a anulação parcial R\$ 400.000,00 (quatrocentos reais) de dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento do exercício de 2005.

É importante destacar ainda, que, os recursos indicados pelo Poder Executivo destinados à cobertura do Crédito Adicional, encontra respaldo no disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Destarte, o presente Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, em especial da Sessão IX da Lei Orgânica do Município de Assis, que trata especificamente do Processo Legislativo, tendo inclusive indicado recursos suficientes para a sua cobertura.

Assim, conforme dispõe o § 1º do Artigo 53 e seus incisos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 25 de fevereiro de 2.005.

  
José Benedito Chiqueto  
Procurador Jurídico

  
Abib Haddad  
Assessor Técnico Jurídico